

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 13/2015 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 68/2011 QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – O artigo 11º da Resolução nº 13/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O valor do reembolso diário da viagem terá o limite máximo de:

I – 100 (cem) UFEMGs – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais, para Vereadores.

II – 100 (cem) UFEMGs – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais, para Servidores.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de março de 2016.

Edson Miguel de Paula
Presidente da Câmara Municipal

Raimundo Henriques de Paiva
Secretário da Câmara Municipal